



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 55, DE 9 DE MAIO DE 2025

*Acrescenta dispositivo à Portaria nº 8/2025, que
“Estabelece prazo e formas aos vereadores para
entrega das proposições que especifica, e dá outras
providências”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, II, da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 17, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá, RESOLVE alterar a Portaria n.º 8, de 9 de janeiro de 2025:

Art. 1º Fica acrescentado §5º ao Art. 1º da Portaria n.º 8, de 9 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§5º Na semana com feriado e/ou ponto facultativo, o protocolo será antecipado para o último dia útil anterior à publicação da pauta, até às 17h30min.”

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ubá, 9 de maio de 2025.


VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Ubá